PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 465 de 14/10/77

Dispões sôbre concessão de cidadania.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e,eu em seu nome sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica concedido o título de "CIDADÃO POUSOALTENSE", ao cidadão Celso de Sales Brito, membro de tradicional Familia desta cidade.

Art.2º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei / entrárá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 14 de outubro de 1977

José Russano- Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho- Secretário.